



DESPACHO Nº 03/2026

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL 2026

Considerando que habitualmente a Junta de Freguesia de Moscavide e Portela concede tolerância de ponto no dia de Carnaval, determino que, nos termos da competência que me é concedida pela alíneas b), c) e e) do artigo 19º da Lei n.º 75/2018, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tendo em consideração a relevância que representa a celebração das festividades Carnavalescas no concelho de Loures, seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Junta de Freguesia nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Deverão ser assegurados os serviços essenciais, relacionados com a higiene urbana e outros que pela sua natureza se considerem indispensáveis, em regime 50/50, tendo as referidas dispensas de ser coordenadas com os seus superiores hierárquicos, que deverão encontrar solução para o normal funcionamento.

Os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto, beneficiaram do gozo da respetiva tolerância em datas a acordar com os seus superiores hierárquicos.

Determina-se ainda que os serviços prestadores de atendimento ao público, procedam de imediato à divulgação do presente despacho, afixando-os nos locais de acesso público, de forma bem visível, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos munícipes.

Moscavide e Portela, 02 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta


- Ricardo Jorge Monteiro Lima -